

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2026



TJ-PB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - PARAÍBA

ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Ética e Gestão no Serviço Público
- ▶ Noções de Informática e Proteção de Dados
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Direito Civil e Direito do Consumidor
- ▶ Direito Processual Civil
- ▶ Direito Penal
- ▶ Direitos Humanos e Tutela Coletiva

CONTEÚDO DIGITAL

- ▶ Direito Processual Penal

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA





Este é um Material de Demonstração

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



Conteúdo totalmente alinhado ao edital.



Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.



Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.



Questões gabaritadas.



Bônus especiais que otimizam seus estudos.



**Adquira aqui sua
apostila completa**



TJ-PB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 01/2026

CÓD: OP-098OT-26
7901183011117

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	13
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais	14
3. Domínio da ortografia oficial	15
4. Domínio dos mecanismos de coesão textual	16
5. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual	17
6. Emprego de tempos e modos verbais	17
7. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto	20
8. Emprego das classes de palavras	24
9. Emprego dos sinais de pontuação	32
10. Concordância verbal e nominal	33
11. Regência verbal e nominal	35
12. Emprego do sinal indicativo de crase	36
13. Colocação dos pronomes átonos	37
14. Significação das palavras	38
15. Substituição de palavras ou de trechos de texto	39
16. Reescrita de frases e parágrafos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade	39
17. Redação Oficial	40

Ética e Gestão no Serviço Público

1. Princípios E Ética Na Administração Pública: Princípios Constitucionais Da Administração Pública. Moralidade Administrativa E Interesse Público. Probidade E Integridade. Conflito De Interesses	53
2. Responsabilidade E Regime Funcional Do Servidor Público: Deveres E Vedações. Responsabilização Administrativa, Civil E Penal. Processo Administrativo Disciplinar E Sanções	60
3. Improbidade Administrativa: Atos De Improbidade Administrativa. Responsabilização Por Atos De Improbidade. Aplicação Da Legislação Em Situações Concretas; Legislação: Lei Nº 8.429/1992 E Suas Alterações (Lei De Improbidade Administrativa)	65
4. Responsabilização De Pessoas Jurídicas Por Atos Contra A Administração Pública: Responsabilidade Objetiva. Atos Lesivos Contra A Administração Pública. Acordo De Leniência E Programas De Integridade	78
5. Gestão De Pessoas E Comportamento Organizacional: Motivação, Liderança E Desempenho	87
6. Trabalho Em Equipe	89
7. Comunicação Organizacional	95
8. Cultura E Clima Organizacional	99
9. Gestão De Conflitos	105
10. Integridade Institucional No Poder Judiciário: Padrões De Conduta Ética. Transparência, Controle E Prestação De Contas. Prevenção De Irregularidades, Fraudes E Corrupção	108
11. Código De Conduta Ética Dos Servidores Do Poder Judiciário Do Estado Da Paraíba; Resolução Tjpb Nº 21/2025 (Código De Conduta Ética Dos Servidores Do Poder Judiciário Do Estado Da Paraíba)	115
12. Lei Nº 12.846/2013 E Suas Alterações (Lei Anticorrupção)	119
13. Resolução Tjpb Nº 20/2025 (Programa De Integridade Do Poder Judiciário Do Estado Da Paraíba)	123
14. Resoluções Cnj Nº 230/2021, Nº 351/2020 E Nº 400/2021	125

ÍNDICE

Noções de Informática e Proteção de Dados

1. Fundamentos De Informática: Conceitos Básicos De Hardware E Software	143
2. Sistemas Operacionais E Aplicativos	145
3. Redes De Computadores E Internet.....	149
4. Segurança Da Informação: Princípios, Ameaças E Boas Práticas	162
5. Proteção De Dados Pessoais: Conceitos Fundamentais E Princípios; Direitos Do Titular E Bases Legais De Tratamento; Agentes De Tratamento E Responsabilidades; Segurança E Boas Práticas No Tratamento De Dados	165
6. Proteção De Dados No Âmbito Do Poder Judiciário: Políticas Institucionais De Privacidade E Proteção De Dados; Tratamento De Dados Pessoais Em Atividades Judiciais E Administrativas; Medidas De Segurança, Governança E Conformidade	170
7. Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - Lgpd).....	173

Direito Constitucional

1. Constituição Federal De 1988; Noções De Direito Constitucional; Constituição: Conceito, Classificações.....	191
2. Princípios Fundamentais.....	192
3. Direitos E Garantias Fundamentais: Direitos Individuais E Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade E Direitos Políticos .	192
4. Organização Do Estado: Federação, Repartição De Competências E Entes Federativos.....	201
5. Poder Legislativo: Processo Legislativo E Fiscalização.....	214
6. Poder Executivo: Atribuições E Responsabilidades.....	221
7. Poder Judiciário: Organização, Competências E Controle Administrativo (Cnj); Garantias Da Magistratura E Funcionamento Da Justiça	224
8. Funções Essenciais À Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Defensoria Pública.....	228

Direito Administrativo

1. Administração Pública: Conceito, Organização E Princípios	239
2. Administração Direta E Indireta, Entidades Paraestatais E Terceiro Setor	240
3. Regime Jurídico-Administrativo E Papel Do Estado	244
4. Atividade Administrativa E Atos Administrativos: Ato Administrativo, Requisitos, Atributos E Invalidação	247
5. Poderes Administrativos, Poder De Polícia E Poder Regulamentar.....	251
6. Discricionariedade: Limites, Controle E Legitimidade.....	253
7. Agentes Públicos: Regime Jurídico, Espécies, Cargos E Funções; Direitos, Deveres E Responsabilidade; Processo Disciplinar	254
8. Licitações, Contratos E Parcerias: Licitação E Princípios; Contratos Administrativos; Concessões, Permissões E Parcerias; Licitações E Contratos Administrativos	266
9. Serviços Públicos E Intervenção Do Estado: Conceito, Regime E Formas De Prestação; Regulação, Agências E Domínio Econômico; Intervenção Na Propriedade: Limitações, Desapropriação E Função Social.....	284
10. Controle Da Administração Pública: Controle Interno, Externo E Judicial; Atuação Dos Tribunais De Contas E Do Ministério Público; Controle Social E Transparência	290
11. Processo Administrativo E Garantias: Processo Administrativo E Direito À Informação.....	292
12. Meios De Controle Judicial: Mandado De Segurança, Ação Civil Pública E Ação Popular.....	298
13. Responsabilidade Do Estado E Improbidade: Responsabilidade Civil Do Estado.....	300

ÍNDICE

14. Improbidade Administrativa E Defesa Do Patrimônio Público.....	303
15. Responsabilização De Pessoas Jurídicas.....	306
16. Bens Públicos E Políticas Urbanas: Regime Jurídico Dos Bens Públicos.....	310
17. Intervenção Estatal E Instrumentos De Política Urbana.....	318
18. Improbidade Administrativa.....	321
19. Lei Nº 8.429/1992 (Lei De Improbidade Administrativa, Com Alterações).....	324
20. Lei Nº 9.784/1999 (Regula O Processo Administrativo No Âmbito Da Administração Pública Federal, Com Alterações)...	333
21. Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei De Licitações, Com Alterações).....	339

Direito Processual Civil

1. Código De Processo Civil (Lei Nº 13.105/2015); Princípios, Aplicação Das Normas Processuais E Cooperação Judiciária; Jurisdição, Ação E Competência.....	389
2. Processo De Conhecimento: Petição Inicial, Condições Da Ação E Pressupostos Processuais; Resposta Do Réu E Estabilização Da Demanda; Saneamento E Organização Do Processo; Audiências E Meios De Autocomposição (Mediação, Conciliação E Justiça Multiportas).....	393
3. Provas: Teoria Geral, Ônus Da Prova E Standards Probatórios; Provas Em Espécie, Prova Ilícita E Prova Tecnológica; Poderes Instrutórios Do Juiz.....	397
4. Tutelas Provisórias: Tutela De Urgência E De Evidência; Estabilização E Tutela Cautelar.....	401
5. Sentença E Coisa Julgada: Formação, Efeitos E Limites; Remessa Necessária; Preclusão E Estabilidade Das Decisões.....	405
6. Cumprimento De Sentença E Execução: Teoria Geral Da Execução; Execução De Título Judicial E Extrajudicial; Execução Contra A Fazenda Pública E Execução De Alimentos; Medidas Executivas Típicas E Atípicas.....	408
7. Recursos E Processos Nos Tribunais: Teoria Geral Dos Recursos E Recursos Em Espécie; Ordem Dos Processos No Tribunal; Ação Rescisória E Outros Meios De Impugnação; Precedentes Obrigatórios E Técnicas De Uniformização (Irr, Iac E Recursos Repetitivos).....	412
8. Processo Coletivo E Tutela De Direitos; Microsistema Da Tutela Coletiva; Ações Coletivas E Instrumentos De Tutela De Direitos Difusos, Coletivos E Individuais Homogêneos; Mandado De Segurança Individual E Coletivo; Processo Estrutural E Efetivação De Políticas Públicas.....	417
9. Sujeitos Do Processo: Partes, Capacidade, Legitimação E Representação; Litisconsórcio, Intervenção De Terceiros E Amicus Curiae; Deveres Das Partes E Poderes Do Juiz.....	421
10. Procedimentos Especiais: Procedimentos De Jurisdição Voluntária E Ações De Família; Juizados Especiais; Arbitragem E Outros Meios Adequados De Solução De Conflitos.....	425
11. Lei Nº 7.347/1985 (Lei Da Ação Civil Pública).....	429
12. Lei Nº 8.078/1990 (Código De Defesa Do Consumidor).....	431
13. Lei Nº 4.717/1965 (Lei Da Ação Popular).....	446

Direitos Humanos e Tutela Coletiva

1. Teoria geral dos direitos humanos: Fontes, princípios, características, dimensões e obrigações estatais de respeitar, proteger e promover direitos.....	453
2. Interpretação e solução de conflitos entre direitos.....	456
3. Proteção internacional dos direitos humanos: Sistemas global (ONU) e interamericano (OEA): estrutura, órgãos e mecanismos; Responsabilidade internacional do Estado e formas de reparação. Jurisprudência e casos relevantes.....	459
4. Direitos humanos e ordenamento jurídico brasileiro: Incorporação e hierarquia dos tratados; Controle de convencionalidade e diálogo das cortes; Implementação e políticas públicas de direitos humanos.....	462

ÍNDICE

5. Processo e garantias em direitos humanos: Dever estatal de investigar, processar e julgar violações e combate à impunidade.....	466
6. Acesso à justiça, centralidade das vítimas e proteção a vítimas e testemunhas (Lei nº 9.807/1999 e normas institucionais).....	469
7. Igualdade e não discriminação: Direito antidiscriminatório e racismo (Lei nº 14.532/2023).....	472
8. Proteção de grupos vulneráveis. Lei nº 8.069/1990 (ECA).....	472
9. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).....	514
10. Direitos humanos em contextos específicos: Sistema prisional, segurança pública e controle judicial	525
11. Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal)	528
12. Direitos socioambientais. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e povos tradicionais (Decreto nº 6.040/2007 - PNPCT).....	548
13. Violência de gênero (Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha) e outros contextos de vulnerabilidade (Lei nº 13.146/2015 - Pessoa com Deficiência)	550
14. Efetivação dos direitos humanos: Tutela coletiva ação civil pública como instrumento de proteção de direitos fundamentais, controle de políticas públicas e enfrentamento de violações estruturais (Lei nº 7.347/1985 - Ação Civil Pública); Participação social, instrumentos de controle e mínimo existencial.....	568

Material Digital

Direito Civil e Direito do Consumidor

1. Lei De Introdução Às Normas Do Direito Brasileiro-Lindb (Decreto-Lei Nº 4.657/1942): Vigência, Aplicação, Obrigatoriedade, Interpretação E Integração Das Normas.....	7
2. Conflito Das Leis No Tempo E Eficácia No Espaço	21
3. Código Civil (Lei Nº 10.406/2002) - Parte Geral. Pessoas Naturais: Personalidade, Capacidade, Nome, Estado Civil, Domicílio E Ausência. Pessoas Jurídicas: Constituição, Classificação, Responsabilidade E Desconsideração Da Personalidade. Bens: Classificação E Regimes Jurídicos. Fatos E Negócios Jurídicos: Elementos, Representação, Condição, Termo, Encargo, Defeitos, Validade E Invalidade. Atos Jurídicos Lícitos E Ilícitos, Prescrição, Decadência E Prova. Obrigações: Conceito, Fontes E Classificação. Modalidades, Transmissão E Extinção. Inadimplemento, Mora E Perdas E Danos. Contratos: Teoria Geral, Princípios (Função Social E Boa-Fé Objetiva) E Formação. Interpretação, Efeitos E Extinção. Contratos Em Espécie, Incluindo Locação E Relações De Consumo	23
4. Responsabilidade Civil. Responsabilidade Subjetiva E Objetiva; Dano Moral E Material	48
5. Responsabilidade Nas Relações De Consumo E Do Estado.....	54
6. Direitos Reais: Posse E Propriedade: Aquisição, Perda E Função Social. Usucapião. Direitos Reais Em Espécie (Usufruto, Servidões, Uso, Habitação E Direito De Laje) E Registros Públicos.	56
7. Direito De Família: Entidades Familiares, Casamento E União Estável. Regime De Bens. Alimentos. Tutela, Curatela E Tomada De Decisão Apoiada. Bem De Família.....	72
8. Direito Das Sucessões: Sucessão Legítima E Testamentária. Herança, Aceitação E Renúncia	93
9. Ordem De Vocaç�o Heredit�ria	104
10. Temas Contempor�neos: Prote��o De Dados E Contratos Eletr�nicos.....	106
11. Fun��o Social Da Propriedade E Regulariza��o Fundi�ria	107
12. Responsabilidade Civil Em Novos Contextos.	109
13. C�digo De Defesa Do Consumidor (Lei N� 8.078/1990). Princ�pios E Direitos B�sicos; Preven��o E Tratamento Do Superendividamento	111
14. Responsabilidade Pelo Fato E V�cio Do Produto E Do Servi�o.....	114
15. Pr�ticas Comerciais, Oferta E Publicidade.....	115
16. Cl�usulas Abusivas E Prote��o Contratual	117

ÍNDICE

17. Defesa Do Consumidor Em Juízo.....	123
18. Decreto-Lei Nº 4.657/1942 (Lei De Introdução Às Normas Do Direito Brasileiro).....	129
19. Lei Nº 8.078/1990 (Código De Defesa Do Consumidor).....	129
20. Lei Nº 8.245/1991 (Lei Do Inquilinato)	143
21. Lei Nº 8.009/1990 Lei Da Impenhorabilidade Do Bem De Família)	153
22. Lei Nº 12.965/2014 (Marco Civil Da Internet).....	153
23. Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais)	158

Direito Penal

1. Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/1940) - Parte Geral; Princípios Constitucionais Penais (Legalidade, Anterioridade, Intervenção Mínima, Culpabilidade, Proporcionalidade E Individualização Da Pena)	179
2. Lei Penal No Tempo E No Espaço, Aplicação Da Lei Penal E Conflito Aparente De Normas	186
3. Teoria Do Crime (Fato Típico, Ilícitude E Culpabilidade); Dolo, Culpa E Erro (Erro De Tipo E Erro De Proibição); Iter Criminis (Consumação E Tentativa, Desistência Voluntária, Arrependimento Eficaz E Crime Impossível); Concurso De Pessoas	190
4. Penas (Espécies, Aplicação, Dosimetria E Regimes De Cumprimento); Penas Restritivas De Direitos E Multa	201
5. Medidas De Segurança	209
6. Concurso De Crimes.....	213
7. Suspensão Condicional Da Pena E Livramento Condicional; Efeitos Da Condenação E Reabilitação.....	216
8. Extinção Da Punibilidade	218
9. Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/1940); Parte Especial; Crimes Contra A Pessoa.....	221
10. Crimes Contra O Patrimônio	251
11. Crimes Contra A Dignidade Sexual.....	272
12. Crimes Contra A Fé Pública	284
13. Crimes Contra A Administração Pública.....	292
14. Crimes Contra A Incolumidade Pública E A Paz Pública	299
15. Crimes Contra A Família E Contra O Sentimento Religioso E O Respeito Aos Mortos	306
16. Crimes Contra A Propriedade Imaterial	312
17. Legislação Penal Especial: Atuação Do Poder Judiciário Na Aplicação Da Lei Penal E Na Execução Penal	316
18. Controle Judicial De Legalidade De Atos Investigativos E Medidas Cautelares.....	319
19. Garantias Processuais Penais E Sua Relação Com Direitos Fundamentais.....	322
20. Proteção De Grupos Vulneráveis No Processo Penal	324
21. Integração Entre Jurisdição Penal E Políticas Judiciárias.....	327
22. Lei Nº 7.210/1984 (Lei De Execução Penal)	330
23. Lei Nº 11.343/2006 (Lei De Drogas).....	349
24. Lei Nº 11.340/2006 (Lei Maria Da Penha).....	363
25. Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente)	370
26. Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto Do Idoso)	410
27. Lei Nº 13.146/2015 (Estatuto Da Pessoa Com Deficiência)	421
28. Lei Nº 8.072/1990 (Lei Dos Crimes Hediondos).....	439
29. Lei Nº 9.455/1997 (Lei De Tortura)	441
30. Lei Nº 13.869/2019 (Lei De Abuso De Autoridade)	442

ÍNDICE

31. Lei Nº 12.850/2013 (Lei De Organizações Criminosas)	445
32. Lei Nº 9.613/1998 (Lei De Lavagem De Dinheiro)	451
33. Lei Nº 9.296/1996 (Lei De Interceptações Telefônicas)	457
34. Lei Nº 10.826/2003 (Estatuto Do Desarmamento)	458
35. Lei Nº 7.716/1989 (Lei De Crimes Resultantes De Preconceito De Raça Ou De Cor)	464
36. Lei Nº 9.605/1998 (Lei De Crimes Ambientais)	466
37. Lei Nº 9.503/1997 (Código De Trânsito Brasileiro)	473
38. Lei Nº 12.737/2012 (Lei De Crimes Informáticos)	526
39. Lei Nº 9.807/1999 (Lei De Proteção A Vítimas E Testemunhas)	527
40. Lei Nº 13.431/2017 (Lei Do Depoimento Especial)	529
41. Lei Nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel)	533
42. Lei Nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime)	539

Direito Processual Penal

1. Código De Processo Penal (Decreto-Lei Nº 3.689/1941) - Introdução E Fundamentos: Definições, Fontes E Princípios Do Direito Processual Penal	561
2. Lei Processual Penal No Tempo E No Espaço E Direito Intertemporal	568
3. Tratados E Convenções Internacionais E Sua Posição Hierárquica	570
4. Sistemas Processuais Penais E Garantismo	571
5. Princípios Constitucionais Do Processo Penal	573
6. Teoria Geral Do Processo Penal E Estrutura Da Relação Processual	575
7. Sujeitos Processuais E Seus Papéis	578
8. Investigação Criminal E Fase Pré-Processual: Inquérito Policial, Termo Circunstanciado E Procedimentos Investigatórios (Instauração, Tramitação, Arquivamento E Desarquivamento)	583
9. Investigação Pelo Ministério Público E Controle Judicial	586
10. Direitos Do Investigado E Indiciamento	587
11. Acordos Na Fase Pré-Processual (Acordo De Não Persecução Penal)	589
12. Poderes Investigatórios E Limites Constitucionais	592
13. Ação Penal E Jurisdição: Ação Penal (Condições, Princípios, Espécies E Classificação)	594
14. Denúncia E Queixa (Requisitos, Recebimento, Rejeição E Aditamento); Absolvição Sumária	596
15. Emendatio E Mutatio Libelli	604
16. Jurisdição E Competência (Critérios, Modificação, Conexão E Continência)	605
17. Foro Por Prerrogativa De Função E Duplo Grau De Jurisdição	611
18. Processo E Procedimentos: Procedimentos Comum (Ordinário, Sumário E Sumaríssimo) E Especiais	615
19. Tribunal Do Júri	617
20. Resposta À Acusação, Instrução E Julgamento	620
21. Interrogatório E Meios De Defesa	622
22. Atos Processuais (Tempo, Lugar E Forma); Comunicação Dos Atos (Citação, Intimação E Notificação, Inclusive Meios Eletrônicos)	624
23. Revelia E Seus Efeitos	626
24. Prova: Teoria Geral Da Prova (Princípios, Admissibilidade E Valoração); Meios De Prova Típicos E Atípicos; Cadeia De Custódia; Provas Digitais; Prova Ilícita E Suas Derivações; Interceptação Telefônica E Meios De Obtenção De Prova	628

ÍNDICE

25. Medidas Cautelares Probatórias.....	631
26. Prisões E Medidas Cautelares: Prisão Processual (Espécies E Fundamentos); Sistema Constitucional De Prisão E Liberdade; Medidas Cautelares Diversas Da Prisão; Liberdade Provisória, Com Ou Sem Fiança	634
27. Audiências De Custódia	638
28. Medidas Cautelares Reais (Sequestro, Inclusive Pelo Equivalente E Alargado)	644
29. Poder Geral De Cautela Do Juiz Criminal	647
30. Nulidades E Atos Processuais: Inexistência, Nulidades E Irregularidades; Nulidades Absolutas E Relativas; Princípio Do Prejuízo	649
31. Recursos E Ações Autônomas De Impugnação: Teoria Geral Dos Recursos (Princípios, Pressupostos E Admissibilidade); Recursos Em Espécie No Processo Penal; Recursos Nos Tribunais E Legislação Especial; Ações Autônomas (Habeas Corpus, Revisão Criminal, Mandado De Segurança E Reclamação)	651
32. Execução Penal: Princípios Da Execução Penal; Regimes De Cumprimento De Pena; Progressão E Regressão De Regime; Remição E Benefícios; Incidentes E Recursos Na Execução; Regime Disciplinar Diferenciado	655
33. Temas Contemporâneos E Políticas Judiciárias: Direitos Das Vítimas E Políticas De Atendimento No Âmbito Do Poder Judiciário; Justiça Restaurativa; Violência Doméstica E Medidas Protetivas De Urgência; Proteção De Grupos Vulneráveis No Processo Penal; Obrigações Estatais De Investigar, Processar E Julgar E Combate À Impunidade	661
34. Legislação Processual Penal Especial: Lei Nº 9.099/1995 (Lei Dos Juizados Especiais Cíveis E Criminais)	671
35. Lei Nº 10.259/2001 (Lei Dos Juizados Especiais Federais)	678
36. Lei Nº 11.343/2006 (Lei De Drogas); Lei Nº 11.340/2006 (Lei Maria Da Penha); Lei Nº 12.850/2013 (Lei De Organizações Criminosas); Lei Nº 9.613/1998 (Lei De Lavagem De Dinheiro); Lei Nº 13.431/2017 (Lei Do Depoimento Especial); Lei Nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime); Lei Nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel); Lei Nº 9.807/1999 (Lei De Proteção A Vítimas E Testemunhas).....	680
37. Lei Nº 14.245/2021 (Lei Mariana Ferrer)	680

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS

► Definição Geral

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

► Compreensão de Textos

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

► Interpretação de Textos

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.
(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adição das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentes ou temporárias”.

AMOSTRA

Em “E” – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS

A classificação de textos em tipos e gêneros é essencial para compreendermos sua estrutura linguística, função social e finalidade. Antes de tudo, é crucial discernir a distinção entre essas duas categorias.

► Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

► Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo;
- Bilhete;
- Bula;
- Carta;
- Conto;
- Crônica;
- E-mail;
- Lista;
- Manual;
- Notícia;
- Poema;
- Propaganda;
- Receita culinária;
- Resenha;
- Seminário.



ÉTICA E GESTÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

PRINCÍPIOS E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MORALIDADE ADMINISTRATIVA E INTERESSE PÚBLICO. PROBIDADE E INTEGRIDADE. CONFLITO DE INTERESSES

A expressão Administração Pública em sentido objetivo traz a ideia de atividade, tarefa, ação ou função de atendimento ao interesse coletivo. Já em sentido subjetivo, indica o universo dos órgãos e pessoas que desempenham função pública.

Conjugando os dois sentidos, pode-se conceituar a Administração Pública como sendo o conjunto de pessoas e órgãos que desempenham uma função de atendimento ao interesse público, ou seja, que estão a serviço da coletividade.

► Princípios da Administração Pública

Nos termos do *caput* do art. 37 da CF, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As provas de Direito Constitucional exigem com frequência a memorização de tais princípios. Assim, para facilitar essa memorização, já é de praxe valer-se da clássica expressão mnemônica “LIMPE”. Observe o quadro abaixo:

Princípios da Administração Pública	
L	Legalidade
I	Impessoalidade
M	Moralidade
P	Publicidade
E	Eficiência
LIMPE	

Passemos ao conceito de cada um deles:

Princípio da Legalidade

De acordo com este princípio, o administrador não pode agir ou deixar de agir, senão de acordo com a lei, na forma determinada.

O quadro abaixo demonstra suas divisões.

Princípio da Legalidade	
Em relação à Administração Pública	A Administração Pública somente pode fazer o que a lei permite → Princípio da Estrita Legalidade
Em relação ao particular	O particular pode fazer tudo o que a lei não proíbe

Princípio da Impessoalidade

Em decorrência deste princípio, a Administração Pública deve servir a todos, sem preferências ou aversões pessoais ou partidárias, não podendo atuar com vistas a beneficiar ou prejudicar determinadas pessoas, uma vez que o fundamento para o exercício de sua função é sempre o interesse público.

Princípio da Moralidade

Tal princípio caracteriza-se por exigir do administrador público um comportamento ético de conduta, ligando-se aos conceitos de probidade, honestidade, lealdade, decoro e boa-fé.

A moralidade se extrai do senso geral da coletividade representada e não se confunde com a moralidade íntima do administrador (moral comum) e sim com a profissional (ética profissional).

O Art. 37, § 4º, da CF elenca as consequências possíveis, devido a atos de improbidade administrativa:

Sanções ao cometimento de atos de improbidade administrativa

Suspensão dos direitos políticos (responsabilidade política)
Perda da função pública (responsabilidade disciplinar)
Indisponibilidade dos bens (responsabilidade patrimonial)
Ressarcimento ao erário (responsabilidade patrimonial)

Princípio da Publicidade

O princípio da publicidade determina que a Administração Pública tem a obrigação de dar ampla divulgação dos atos que pratica, salvo a hipótese de sigilo necessário.

A publicidade é a condição de eficácia do ato administrativo e tem por finalidade propiciar seu conhecimento pelo cidadão e possibilitar o controle por todos os interessados.

Princípio da Eficiência

Segundo o princípio da eficiência, a atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, evitando atuações amadorísticas.

AMOSTRA

Este princípio impõe à Administração Pública o dever de agir com eficiência real e concreta, aplicando, em cada caso concreto, a medida, dentre as previstas e autorizadas em lei, que mais satisfaça o interesse público com o menor ônus possível (dever jurídico de boa administração).

Em decorrência disso, a administração pública está obrigada a desenvolver mecanismos capazes de propiciar os melhores resultados possíveis para os administrados. Portanto, a Administração Pública será considerada eficiente sempre que o melhor resultado for atingido.

► **Disposições Gerais na Administração Pública**

O esquema abaixo sintetiza a definição de Administração Pública:

Administração Pública	
Direta	Indireta
Federal Estadual Distrital Municipal	Autarquias (podem ser qualificadas como agências reguladoras) Fundações (autarquias e fundações podem ser qualificadas como agências executivas) Sociedades de economia mista Empresas públicas
Entes Cooperados	
Não integram a Administração Pública, mas prestam serviços de interesse público. Exemplos: SESI, SENAC, SENAI, ONGs	

As disposições gerais sobre a Administração Pública estão elencadas nos Arts. 37 e 38 da CF. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Vide Emenda Constitucional nº 106/2020)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 138, de 2025)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

NOÇÕES DE INFORMÁTICA E PROTEÇÃO DE DADOS

FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA: CONCEITOS BÁSICOS DE HARDWARE E SOFTWARE

A informática é a área relacionada ao tratamento automático da informação por meio de recursos computacionais. Ela envolve computadores, programas, redes, dispositivos digitais e sistemas capazes de receber dados, processá-los, armazená-los e apresentar resultados úteis ao usuário. Em sentido amplo, a informática não está presente apenas em computadores pessoais, mas também em celulares, caixas eletrônicos, sistemas bancários, plataformas educacionais, equipamentos hospitalares, veículos, indústrias e diversos serviços digitais.

Para compreender a informática, é essencial diferenciar dado e informação. Dados são elementos isolados, como números, letras, símbolos ou registros sem interpretação imediata. A informação surge quando esses dados são organizados, processados e analisados dentro de um contexto. Por exemplo, uma lista de notas escolares contém dados; quando o sistema calcula médias, gera relatórios e indica o desempenho dos alunos, esses dados se transformam em informação útil.

► Hardware e software

Partes física e lógica do sistema

Todo sistema computacional depende da integração entre hardware e software. O hardware corresponde à parte física do computador, isto é, aos componentes que podem ser tocados, conectados, substituídos ou reparados. Já o software corresponde à parte lógica, formada por programas, sistemas, aplicativos e instruções que orientam o funcionamento da máquina.

A tabela a seguir apresenta uma comparação didática entre esses dois elementos fundamentais.

Aspecto	Hardware	Software
Natureza	Parte física do computador	Parte lógica do computador
Forma de existência	Pode ser tocado e visto fisicamente	Existe como instruções, códigos e programas
Função	Executar operações físicas e permitir interação	Controlar, organizar e orientar o hardware
Exemplos	Monitor, teclado, mouse, processador, memória, HD, SSD e impressora	Sistema operacional, navegador, editor de texto, antivírus e aplicativos

Problemas comuns

Quebra, superaquecimento, mau contato ou desgaste

Travamentos, vírus, incompatibilidade ou erro de atualização

Funcionamento integrado

Hardware e software são complementares. Um computador sem software é apenas um conjunto de peças sem orientação funcional. Da mesma forma, um software sem hardware não possui meio físico para ser executado. Assim, o funcionamento do computador depende da ação conjunta entre componentes materiais e instruções lógicas.

HARDWARE: COMPONENTES FÍSICOS DO COMPUTADOR

► Conceito de hardware

Estrutura material do sistema computacional

Hardware é o conjunto de componentes físicos que formam um computador ou dispositivo digital. Ele inclui peças internas, periféricos, placas, cabos, conectores, unidades de armazenamento e equipamentos de comunicação. Diferentemente do software, que corresponde aos programas e instruções, o hardware representa a parte material do sistema, ou seja, aquilo que possui existência física e pode ser instalado, removido, substituído ou reparado.

O hardware é responsável por executar fisicamente as operações solicitadas pelo software. Quando o usuário abre um programa, digita um texto, move o mouse ou imprime um documento, diversos componentes físicos trabalham em conjunto para transformar comandos em resultados visíveis.

► Principais grupos de hardware

Classificação conforme a função

A tabela a seguir organiza os principais grupos de hardware, relacionando cada grupo à sua função no funcionamento do computador.

Grupo de hardware	Função principal	Exemplos
Processamento	Executa instruções, cálculos e operações lógicas	Processador e placa de vídeo
Memória	Mantém dados temporários ou instruções essenciais	RAM, ROM e memória cache

AMOSTRA

Armazenamento	Guarda arquivos, programas e sistema operacional	HD, SSD, pen drive e cartão de memória
Entrada	Permite inserir dados e comandos no computador	Teclado, mouse, scanner, microfone e câmera
Saída	Apresenta resultados ao usuário	Monitor, impressora, caixas de som e projetor
Integração	Conecta e organiza a comunicação entre componentes	Placa-mãe, barramentos, portas e conectores

► Componentes internos principais

Processador, placa-mãe, memória e armazenamento

O processador, também chamado de CPU, interpreta e executa instruções. A placa-mãe conecta os componentes internos e permite a comunicação entre processador, memória, armazenamento e periféricos. A memória RAM guarda temporariamente os dados em uso, enquanto HD e SSD armazenam arquivos de forma permanente. O SSD, por não possuir partes mecânicas, costuma ser mais rápido que o HD.

O bom funcionamento do hardware depende de compatibilidade, conservação e refrigeração. Poeira, calor excessivo, quedas de energia e peças incompatíveis podem causar lentidão, travamentos, desligamentos inesperados ou danos físicos.

SOFTWARE: PROGRAMAS, SISTEMAS E APLICAÇÕES

► Conceito de software

Parte lógica do sistema computacional

Software é o conjunto de programas, comandos e instruções que orientam o funcionamento de um computador ou dispositivo digital. Ele não corresponde a uma peça física, mas à parte lógica responsável por indicar ao hardware o que deve ser feito. É por meio do software que o usuário consegue escrever textos, acessar a internet, editar imagens, assistir a vídeos, jogar, enviar mensagens, organizar arquivos e executar diversas atividades.

O software depende do hardware para ser instalado, armazenado e executado. Ao mesmo tempo, o hardware precisa do software para realizar tarefas úteis. Essa relação mostra que o computador funciona como um sistema integrado: as peças físicas executam as ações, enquanto os programas determinam a lógica dessas ações.

► Tipos de software

Classificação conforme a função

Os softwares podem ser classificados de acordo com o papel que desempenham no sistema. Essa classificação ajuda a entender que nem todos os programas têm a mesma finalidade.

Tipo de software	Função	Exemplos
Software de sistema	Controla o funcionamento geral do computador	Sistema operacional, drivers e utilitários
Software aplicativo	Permite ao usuário realizar tarefas específicas	Navegador, editor de texto, planilha, jogos e aplicativos de mensagem
Software de desenvolvimento	Auxilia na criação de outros programas	Linguagens de programação, editores de código e compiladores

► Sistema operacional, drivers e utilitários

Programas essenciais ao funcionamento

O sistema operacional é o principal software de sistema. Ele gerencia memória, processador, arquivos, dispositivos, programas e a interação com o usuário. Sem ele, o uso do computador seria limitado e pouco acessível.

Os drivers permitem a comunicação entre o sistema operacional e os componentes de hardware. Uma impressora, uma placa de vídeo ou uma placa de rede pode precisar de driver adequado para funcionar corretamente. Já os utilitários auxiliam na manutenção, proteção e organização do sistema, como antivírus, compactadores, ferramentas de backup e programas de limpeza.

O uso responsável de software exige atenção à origem dos programas, ao licenciamento, à compatibilidade e às atualizações. Programas desatualizados ou baixados de fontes duvidosas podem gerar falhas, vírus e riscos de segurança.

INTEGRAÇÃO ENTRE HARDWARE E SOFTWARE

► Funcionamento conjunto do sistema

Como o computador executa tarefas

O computador funciona por meio da integração entre hardware e software. O hardware fornece a estrutura física necessária para executar operações, enquanto o software envia instruções que organizam o uso desses componentes. Quando o usuário abre um navegador, por exemplo, o sistema operacional coordena o processador, a memória RAM, o armazenamento, a placa de rede, o teclado, o mouse e o monitor para que a página seja acessada e exibida corretamente.

Essa integração também ocorre em tarefas simples. Ao digitar uma palavra, o teclado envia sinais ao computador, o sistema operacional interpreta esses dados, o processador executa instruções, a memória mantém temporariamente as informações em uso e o monitor apresenta o resultado. Portanto, cada ação envolve uma sequência coordenada entre componentes físicos e comandos lógicos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL; CONSTITUIÇÃO: CONCEITO, CLASSIFICAÇÕES

Em 1984, o país foi mobilizado pelo movimento conhecido como Diretas Já, isto é, a reivindicação popular pela eleição direta do presidente da República em 1985, isto é, por meio do voto popular.

A elaboração da Constituição de 1988 ficou marcada pela ampla participação de grupos populares, com atuação de “associações, comitês pró-participação popular, plenários de ativistas, sindicatos” etc.

A Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, foi resultado do esforço político pela redemocratização e símbolo do fim do autoritarismo dos militares. Criada após o fim da Ditadura Militar, foi idealizada a partir de amplos debates e intensa participação social, a fim de assegurar a liberdade de pensamento e criar mecanismos para evitar abusos de poder pelo Estado.

A Constituição Federal trouxe inovações no âmbito dos direitos humanos e políticos e resgatou garantias individuais que eram previstas desde a Constituição de 1946, mas que foram suprimidas no período militar.

A chamada “Constituição Cidadã” pode ser classificada como analítica, em razão da extensão do texto e do detalhamento de diversas matérias. Contudo, devido aos resquícios do poder militar, seu escrito procurou traduzir as mágoas do ambiente antidemocrático implantado pela política militar. Segundo Ulysses Guimarães, a Constituição de 1988 “diferentemente das sete Constituições anteriores, começa com o homem. Geograficamente testemunha a primazia do homem, foi escrita para o homem e o homem é seu fim e sua esperança, é a Constituição Cidadã.”

Suas grandes contribuições foram a criação e ampliação dos direitos fundamentais e sociais, a maior participação da sociedade civil na vida política e a reformulação do Estado, que passa a ser norteado pela observância das normas de direito criadas com ampla participação popular: O Estado Democrático de Direito.

A Constituição² rígida é a lei suprema. É ela a base da ordem jurídica e a fonte de sua validade. Por isso, todas as leis a ela se subordinam e nenhuma pode contra ela dispor.

A supremacia da Constituição decorre de sua origem. Ela provém de um poder que institui todos os outros e não é instituído por qualquer outro; de um poder que constitui os demais e é por isso denominado poder constituinte.

Por outro lado, da superioridade da Constituição resulta serem viciados todos os atos que com ela conflitem, ou seja, dela resulta a inconstitucionalidade dos atos que a contrariem. Ora, para assegurar a supremacia da Constituição é preciso estabelecer um controle, um controle sobre os atos jurídicos, a fim de identificar os que, por colidirem com a Constituição, não são válidos.

► Objetivos¹

A estruturação do Estado Democrático de Direito (como ocorre no Brasil) legitima-se, sempre que suas finalidades encerrarem mandamentos ao bem comum, ao desenvolvimento nacional, ao respeito aos valores sociais do trabalho, à livre iniciativa, o pluralismo político, e principalmente à observância do princípio da dignidade da pessoa humana (e seus desdobramentos).

Com esse fim, A Constituição Federal estabelece, em seu art. 3º (título dos princípios fundamentais) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, os seguintes:

Art. 3º *Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;*
- II – garantir o desenvolvimento nacional;*
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

O professor José Luiz Quadro de Magalhães ao comentar o dispositivo, assevera que a Constituição Federal nesse aspecto pode ser classificada como dirigente, uma vez que “condiciona a ação dos governos em graus diferenciados, de acordo com os princípios, regras e modelos constitucionais que direcionam e limitam a ação dos governos”, afirmando, ainda, que “entre os condicionantes fundamentais das ações dos governos e dos parlamentos (é óbvio que a Constituição deve ser observada e respeitada, nos seus princípios e regras, por todos os Poderes e todas as pessoas jurídicas e naturais) está a busca permanente da construção de uma sociedade livre, justa e solidária”.

Sobre o tema, Nelson Nery Costa afirma:

“Os objetivos que devem orientar o Estado brasileiro são expressos nos aspectos sociais, políticos e econômicos.”

1 Reis Trindade, André Fernando D. *Manual de direito constitucional*. (2nd edição). Grupo GEN, 2015.

2 Filho, Manoel Gonçalves F. *Curso de Direito Constitucional*. (42nd edição). Grupo GEN, 2022.

1 <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/os-objetivos-fundamentais-presentes-na-constituicao-federal-e-o-direito-tributario-por-jorge-henrique-sousa-frota/1132622662>

AMOSTRA

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

► **Objetivos Fundamentais da República**

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

► **Princípios de Direito Constitucional Internacional**

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;
II - prevalência dos direitos humanos;
III - autodeterminação dos povos;
IV - não - intervenção;
V - igualdade entre os Estados;
VI - defesa da paz;
VII - solução pacífica dos conflitos;
VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino - americana de nações.

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DIREITOS SOCIAIS; NACIONALIDADE E DIREITOS POLÍTICOS

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

► **Direito à Vida**

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.



DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITO, ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS

► Sentidos da Administração Pública

Sentido subjetivo e sentido objetivo

A Administração Pública pode ser compreendida em dois sentidos principais. Em sentido subjetivo, orgânico ou formal, representa o conjunto de órgãos, entidades e agentes responsáveis pelo exercício da função administrativa. Nesse caso, observa-se quem atua: ministérios, secretarias, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e servidores públicos.

Em sentido objetivo, material ou funcional, Administração Pública significa a própria atividade administrativa. Nesse enfoque, não se analisa quem executa, mas o que é executado: prestação de serviços públicos, exercício do poder de polícia, fomento, intervenção administrativa, fiscalização e gestão de bens e interesses públicos.

Sentido	Foco principal	Exemplo
Subjetivo	Quem exerce a função administrativa	Órgãos, entidades e agentes
Objetivo	Qual atividade é exercida	Serviço público, fiscalização e fomento

► Função administrativa

Execução concreta do interesse público

A função administrativa consiste na atividade concreta, direta e contínua desenvolvida pelo Estado para atender às necessidades coletivas. Ela se diferencia da função legislativa, que cria normas gerais, e da função jurisdicional, que resolve conflitos com definitividade. A Administração Pública atua executando a lei, prestando serviços, organizando estruturas, controlando atividades privadas e protegendo o patrimônio público.

► Organização administrativa

Administração direta e indireta

A Administração direta é formada pelos entes políticos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Dentro deles existem órgãos públicos, sem personalidade jurídica própria, responsáveis pela execução de competências internas.

A Administração indireta é formada por entidades com personalidade jurídica própria, criadas ou autorizadas para desempenhar atividades específicas. Inclui autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Essa divisão permite distribuir tarefas, especializar funções e tornar a atuação administrativa mais eficiente.

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Importância dos princípios administrativos

Base de validade da atuação estatal

Os princípios da Administração Pública orientam, limitam e controlam a atuação administrativa. Eles servem como critérios de interpretação das leis, fundamento de validade dos atos administrativos e parâmetro para verificar se a conduta do agente público respeita o interesse público. Mesmo quando a Administração possui certa margem de escolha, essa liberdade deve ser exercida conforme os princípios administrativos.

► Princípios expressos

Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Os princípios expressos são aqueles previstos de forma direta no texto constitucional. Eles formam a base mínima obrigatória da atuação administrativa e devem ser observados por todos os Poderes, órgãos, entidades e agentes no exercício da função administrativa.

Princípio	Ideia central
Legalidade	A Administração só pode agir conforme o Direito
Impessoalidade	A atuação deve buscar finalidade pública, sem favorecimentos
Moralidade	O ato deve respeitar ética, probidade e boa-fé
Publicidade	Os atos devem ser transparentes, salvo sigilo legítimo
Eficiência	A atuação deve buscar qualidade, resultado e boa gestão

► Princípios implícitos

Controle, equilíbrio e proteção do interesse público

Além dos princípios expressos, existem princípios implícitos igualmente obrigatórios. A supremacia do interesse público justifica prerrogativas administrativas quando necessárias à

AMOSTRA

coletividade. A indisponibilidade do interesse público impede que o gestor trate bens, direitos e poderes públicos como interesses pessoais. A razoabilidade e a proporcionalidade evitam excessos. A motivação exige explicação dos fundamentos dos atos. A autotutela permite que a Administração corrija seus próprios atos. A segurança jurídica, a proteção à confiança e a boa-fé preservam estabilidade, coerência e lealdade nas relações administrativas.

RELAÇÃO ENTRE ESTADO, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

► Integração entre estrutura, direção e execução

Funções distintas dentro da atuação estatal

Estado, Governo e Administração Pública são conceitos relacionados, mas não equivalentes. O Estado é a estrutura jurídica e política permanente, formada para organizar a sociedade, exercer soberania e buscar o interesse público. O Governo representa a direção política temporária do Estado, responsável por definir prioridades, programas e escolhas fundamentais. A Administração Pública é o instrumento técnico e permanente que executa, concretamente, as atividades administrativas.

Essa distinção é importante porque a Administração Pública não pode agir como simples extensão da vontade pessoal do governante. Mesmo quando executa políticas definidas pelo Governo, deve obedecer à lei, aos princípios administrativos e à finalidade pública.

► Políticas de governo e políticas de Estado

Continuidade administrativa e estabilidade institucional

Políticas de governo são aquelas ligadas às escolhas de determinado grupo político no exercício temporário do poder. Podem mudar conforme eleições, programas e prioridades administrativas. Políticas de Estado, por outro lado, são mais estáveis, estruturais e permanentes, pois se relacionam a finalidades essenciais, direitos fundamentais e compromissos institucionais duradouros.

Elemento	Característica	Duração
Estado	Estrutura política e jurídica	Permanente
Governo	Direção política	Temporária
Administração Pública	Execução administrativa	Contínua
Princípios administrativos	Limites e orientações da atuação estatal	Permanentes

► Importância dos princípios na relação entre Governo e Administração

Limitação do poder e proteção do interesse público

Os princípios administrativos impedem que a alternância de governos comprometa a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a continuidade administrativa. Eles garantem que a Administração execute políticas públicas com transparência, eficiência, motivação, razoabilidade e respeito à segurança jurídica. Assim, o Governo pode definir prioridades políticas, mas a Administração deve executá-las dentro dos limites jurídicos do Estado de Direito.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ENTIDADES PARAESTATAIS E TERCEIRO SETOR

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: NOÇÕES GERAIS

► Conceito de organização administrativa

Estrutura criada para o exercício da função administrativa

A organização administrativa corresponde ao modo como o Estado estrutura pessoas, órgãos e entidades para exercer a função administrativa. Essa organização define quem executa as atividades públicas, como as competências são distribuídas, quais entidades integram a Administração Pública e de que maneira o Poder Público se relaciona com particulares que colaboram na execução de serviços ou atividades de interesse coletivo.

No Direito Administrativo, estudar a organização administrativa significa compreender a arquitetura institucional da Administração Pública. O Estado não atua de forma abstrata; ele age por meio de pessoas jurídicas, órgãos, agentes e entidades. Cada um desses elementos possui função própria dentro do aparelho administrativo, permitindo a prestação de serviços públicos, o exercício do poder de polícia, a regulação de atividades, a gestão de bens e a execução de políticas públicas.

► Administração Pública em sentido subjetivo e objetivo

Quem exerce e o que é exercido

A Administração Pública pode ser analisada em sentido subjetivo e em sentido objetivo. Em sentido subjetivo, orgânico ou formal, a expressão indica o conjunto de pessoas, órgãos e entidades responsáveis pelo desempenho da função administrativa. Nesse enfoque, observa-se quem integra a Administração Pública, como ministérios, secretarias, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Em sentido objetivo, material ou funcional, a Administração Pública representa a própria atividade administrativa. Nesse caso, o foco não está em quem atua, mas no que é realizado: prestação de serviços públicos, intervenção administrativa, fomento, polícia administrativa, regulação, fiscalização e gestão de interesses coletivos. Essa distinção é importante porque permite separar a estrutura administrativa da atividade administrativa.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 13.105/2015); PRINCÍPIOS, APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS E COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA; JURISDIÇÃO, AÇÃO E COMPETÊNCIA

O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMO SISTEMA NORMATIVO

► Origem e arquitetura do Código

Gênese legislativa e fundamento constitucional

A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, instituiu o Código de Processo Civil em vigor e revogou a codificação anterior, de 1973. Publicada em 17 de março de 2015, entrou em vigor após um ano de vacância, nos termos do art. 1.045, de modo que sua eficácia teve início em março de 2016. A elaboração partiu de anteprojeto preparado por comissão especial de juristas e foi debatida no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, com o propósito declarado de alinhar o procedimento comum à Constituição de 1988, que consagrou o acesso à justiça, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e, a partir da Emenda Constitucional nº 45/2004, a razoável duração do processo. O art. 1º expressa essa diretriz ao determinar que o processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República.

Divisão em Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar

O Código divide-se em Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. A Parte Geral reúne as normas processuais civis, a função jurisdicional, os sujeitos do processo, os atos processuais, a tutela provisória e a formação, a suspensão e a extinção do processo. Essa disposição tem efeito prático relevante, pois as regras gerais irradiam-se por todos os procedimentos, inclusive os especiais e os executivos. A Parte Especial contém o processo de conhecimento e o cumprimento de sentença, que abrigam também os procedimentos especiais (Livro I), o processo de execução (Livro II) e os processos nos tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais (Livro III). O Livro Complementar traz as disposições finais e transitórias, entre elas as regras de direito intertemporal. A tutela provisória, por exemplo, está na Parte Geral justamente porque se aplica ao conhecimento, à execução e aos tribunais.

► Normas fundamentais e matriz cooperativa

Constitucionalização das garantias processuais

O Capítulo I do Livro I da Parte Geral enuncia as normas fundamentais, nos arts. 1º a 12, em boa parte repetindo ou densificando garantias constitucionais. O art. 5º, inciso XXXV, da Constituição assegura que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; o inciso LIV exige o devido processo legal; o inciso LV garante contraditório e ampla defesa; o inciso LXXVIII protege a duração razoável; e o art. 93, inciso IX, impõe a publicidade e a fundamentação dos julgamentos. O Código não se limita a reiterar essas cláusulas: atribui-lhes consequências procedimentais concretas, como a proibição de decisão contra uma parte sem sua prévia oitiva (art. 9º) e a nulidade da decisão não fundamentada (art. 11). A norma fundamental opera, assim, como critério de validade dos atos e como parâmetro de interpretação das regras ordinárias.

O modelo cooperativo

O art. 6º dispõe que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva. A cláusula afasta tanto o modelo em que o juiz é mero espectador da disputa quanto aquele em que conduz o processo de modo solitário: a condução passa a ser compartilhada, com diálogo permanente entre juiz, partes e demais participantes. Dessa matriz decorrem deveres de esclarecimento, de consulta, de prevenção e de auxílio, concretizados em dispositivos como o que obriga o juiz a indicar com precisão o que deve ser corrigido na petição inicial antes de indeferir-la (art. 321), o que autoriza as partes a ajustar o procedimento às especificidades da causa (art. 190) e o que permite a fixação de calendário para a prática dos atos (art. 191). A solução consensual é estimulada pelo art. 3º, parágrafos 2º e 3º, que impõem ao Estado promover, sempre que possível, a autocomposição.

PRINCÍPIOS DO PROCESSO CIVIL E SUAS FUNÇÕES

► Princípios que legitimam a decisão

Contraditório, ampla defesa e vedação à decisão surpresa

O contraditório, assegurado pelo art. 7º em relação à paridade de tratamento e desenvolvido nos arts. 9º e 10, abandona a compreensão meramente formal de simples ciência e possibilidade de reação. Exige participação efetiva, isto é, capacidade de influir no convencimento do juiz. Por isso o art. 10 veda que o juiz decida com base em fundamento a respeito do qual não tenha dado às partes oportunidade de manifestação, ainda que se trate de matéria apreciável de ofício. Se o juiz perceber possível prescrição que nenhuma parte alegou, deverá abrir prazo para manifestação antes de reconhecê-la (art. 487,

AMOSTRA

parágrafo único). O art. 9º admite exceções à oitiva prévia apenas nas tutelas de urgência, em certas hipóteses de tutela da evidência e na ordem de pagamento da ação monitória, situações em que o contraditório é diferido para momento posterior.

Motivação, publicidade e juiz natural

A fundamentação das decisões é imposta pelo art. 93, inciso IX, da Constituição e pelo art. 11 do Código, sob pena de nulidade. O art. 489, parágrafo 1º, densifica o dever ao enumerar hipóteses em que a decisão não se considera fundamentada, como a mera invocação de ato normativo sem explicar sua relação com a causa, o emprego de conceitos jurídicos indeterminados sem explicitar o motivo da incidência, o uso de justificativa genérica que serviria a qualquer outra decisão e a omissão em enfrentar os argumentos capazes de infirmar a conclusão adotada. A publicidade dos julgamentos admite restrição legal, como no segredo de justiça do art. 189, que alcança, entre outras, as causas de família e as que envolvem dados protegidos pela intimidade. O juiz natural, extraído do art. 5º, incisos XXXVII e LIII, da Constituição, veda tribunais de exceção e exige que a causa seja julgada por órgão previamente competente.

► Princípios de condução e de conduta

Dispositivo, impulso oficial e inafastabilidade

O art. 2º determina que o processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei. Combinam-se, assim, o princípio dispositivo, que reserva às partes a decisão de demandar e de fixar o objeto do litígio, e o impulso oficial, que impede a paralisação do procedimento por mera inércia. Os arts. 141 e 492 completam o quadro: o mérito é julgado dentro da moldura traçada pelas partes, de modo que a sentença guarda correspondência com o pedido formulado e com os fatos alegados, sem ampliá-los nem desviar-se deles. A inafastabilidade da jurisdição, prevista no art. 3º, convive com a arbitragem, permitida na forma da lei, e com a diretriz de estímulo à conciliação e à mediação, inclusive no curso do processo, por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público.

Boa-fé, isonomia, duração razoável e eficiência

O art. 5º determina que quem de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé, entendida em sentido objetivo, como padrão de conduta leal e não como mera intenção. O art. 4º assegura às partes a solução integral do mérito em prazo razoável, incluída a atividade satisfativa, o que projeta a duração razoável até a efetiva entrega do bem da vida. A boa-fé produz efeitos diversos, que se manifestam em regras específicas do Código, como se enumera adiante nos itens que seguem.

- Vedação ao comportamento contraditório, que impede a parte de adotar posição incompatível com conduta anterior sobre a qual outro sujeito depositou confiança legítima.
- Dever de expor os fatos em juízo conforme a verdade, previsto entre os deveres das partes no art. 77.
- Interpretação do pedido e das decisões judiciais conforme a boa-fé, prevista nos arts. 322, parágrafo 2º, e 489, parágrafo 3º.
- Repressão ao abuso de direitos processuais, concretizada nas sanções por litigância de má-fé.

APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS E COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

► Aplicação das normas processuais no tempo e no espaço

Aplicação imediata e preservação dos atos já praticados

O art. 14 dispõe que a norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. O Código adota, assim, o sistema do isolamento dos atos processuais: o processo é visto como sequência de atos, cada qual regido pela lei vigente quando de sua prática. Uma nova regra de procedimento alcança os atos futuros do processo pendente, mas não desfaz a citação já realizada, a contestação já oferecida nem a sentença já publicada. O art. 1.046 estendeu a aplicação imediata do Código aos processos pendentes, e o art. 1.047 estabeleceu regra especial para a instrução: as disposições probatórias novas somente se aplicam às provas requeridas ou determinadas de ofício a partir do início da vigência.

Territorialidade e aplicação supletiva e subsidiária

No espaço, o art. 13 consagra a territorialidade: a jurisdição civil é regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas de tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte. O art. 15 trata da relação com outros ramos: na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições do Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente. A aplicação supletiva preenche lacunas, quando o ramo especial nada prevê; a subsidiária complementa regra que existe, mas é insuficiente para disciplinar a hipótese. Por isso o Código também se aplica, de forma subsidiária, às execuções fiscais e aos juizados especiais, observadas as peculiaridades de cada microsistema.

► Cooperação judiciária nacional e internacional

Cooperação entre órgãos jurisdicionais brasileiros

O art. 67 impõe aos órgãos do Poder Judiciário, de qualquer esfera e grau de jurisdição, o dever de recíproca cooperação por meio de seus magistrados e servidores. O art. 68 autoriza pedido de cooperação para a prática de qualquer ato processual, e o art. 69 afirma que tal pedido prescinde de forma específica, podendo concretizar-se por auxílio direto, reunião ou apensamento de processos, prestação de informações e atos concertados entre os juízes cooperantes. Os atos concertados podem estabelecer procedimentos para citações, produção de provas, efetivação de tutelas provisórias, centralização de processos repetitivos e execução de decisões, entre outros fins. A cooperação pode ocorrer inclusive entre órgãos de ramos diferentes do Judiciário.

Instrumentos de cooperação e cooperação jurídica internacional

Os pedidos de cooperação podem assumir formas distintas conforme os órgãos envolvidos, e o art. 237 define as cartas. A distinção entre elas e o auxílio direto é útil para identificar o procedimento de cada pedido.

DIREITOS HUMANOS E TUTELA COLETIVA

TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS: FONTES, PRINCÍPIOS, CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E OBRIGAÇÕES ESTATAIS DE RESPEITAR, PROTEGER E PROMOVER DIREITOS

FONTES DOS DIREITOS HUMANOS

► Fontes de direito internacional aplicáveis à matéria

A identificação das fontes dos direitos humanos no plano internacional segue, em larga medida, a classificação geral das fontes de direito internacional público, adaptada às particularidades dessa área específica. Os tratados internacionais constituem a fonte mais expressiva e detalhada, por consistirem em acordos formais entre sujeitos de direito internacional que estabelecem, de modo preciso e vinculante, o conteúdo e o alcance de determinados direitos. O costume internacional, formado pela prática reiterada e uniforme dos Estados acompanhada da convicção de sua obrigatoriedade jurídica, constitui fonte relevante especialmente para direitos de proteção tão consolidada que sua observância independe de adesão formal a tratado específico, como a vedação à escravidão e à tortura.

Princípios gerais e soft law

Além de tratados e costumes, os princípios gerais de direito reconhecidos pelas nações, compreendidos como valores jurídicos comuns às diferentes tradições normativas, integram o conjunto de fontes aplicáveis à matéria, fornecendo parâmetro interpretativo relevante quando a norma convencional ou costumeira se mostra insuficiente para solucionar determinada situação concreta. Soma-se a esse conjunto a chamada soft law, categoria de instrumentos não vinculantes em sentido estrito, como declarações, resoluções e diretrizes adotadas por organizações internacionais, que, embora desprovidos de força jurídica obrigatória imediata, exercem influência relevante na formação de consenso internacional e frequentemente antecipam o conteúdo de normas que, posteriormente, vêm a ser incorporadas em tratados de natureza plenamente vinculante.

► Fontes internas e sua relação com as fontes internacionais

No plano interno, a Constituição figura como fonte primária de proteção de direitos fundamentais, estabelecendo catálogo próprio de direitos e organizando sua relação com o conteúdo proveniente de fontes internacionais incorporadas ao ordenamento nacional. A legislação infraconstitucional, por sua vez, detalha e operacionaliza o conteúdo constitucional, criando mecanismos processuais e institucionais específicos de efetivação dos direitos reconhecidos em nível superior. Essa estrutura de fontes não opera de forma estanque: a interpretação do catálogo

constitucional de direitos é progressivamente enriquecida pelo diálogo com o conteúdo das fontes internacionais incorporadas, em movimento de retroalimentação que amplia, ao longo do tempo, o alcance interpretativo conferido aos direitos de matriz constitucional.

Jurisprudência como fonte de densificação do conteúdo normativo

A jurisprudência, tanto interna quanto internacional, cumpre função relevante de densificação do conteúdo normativo dos direitos humanos, traduzindo cláusulas gerais em parâmetros aplicáveis a situações concretas específicas. Embora, em sentido estrito, não constitua fonte autônoma equivalente a tratado ou costume, a jurisprudência consolidada exerce influência prática equivalente à de fonte formal, na medida em que orienta de maneira relativamente estável a aplicação futura do mesmo dispositivo normativo a situações semelhantes, consolidando interpretação que tende a ser seguida de forma reiterada pelos órgãos competentes.

A tabela apresentada abaixo compara três fontes de direitos humanos quanto ao seu processo típico de formação e ao grau de precisão de seu conteúdo.

Fonte	Processo típico de formação	Grau de precisão do conteúdo
Tratado internacional	Negociação formal e ratificação pelos Estados	Elevado, por conter disposições redigidas e acordadas expressamente
Costume internacional	Prática reiterada acompanhada de convicção de obrigatoriedade	Variável, dependendo da clareza da prática consolidada
Princípios gerais	Reconhecimento de valores comuns às diferentes tradições jurídicas	Relativamente baixo, por sua natureza mais abstrata e subsidiária

A comparação evidencia gradação relevante entre as fontes examinadas: quanto mais formal e deliberado o processo de criação da norma, maior tende a ser a precisão de seu conteúdo, ao passo que fontes de formação mais difusa, como o costume e os princípios gerais, cumprem papel subsidiário relevante, preenchendo lacunas deixadas pelas fontes de maior precisão. Essa gradação não implica relação de subordinação hierárquica entre as fontes examinadas, mas apenas diferença quanto ao

AMOSTRA

grau de determinação imediata de seu conteúdo, podendo o costume internacional, em determinadas matérias de proteção já amplamente consolidada, produzir obrigação tão vinculante quanto a decorrente de tratado formalmente ratificado pelo Estado envolvido.

PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DOS DIREITOS HUMANOS

► Universalidade e indivisibilidade

A universalidade constitui princípio estruturante segundo o qual os direitos humanos são reconhecidos a toda pessoa, independentemente de nacionalidade, território, cultura ou qualquer outra condição particular, rejeitando-se a ideia de que determinados direitos seriam aplicáveis apenas a grupos específicos de pessoas ou a determinadas tradições civilizatórias. A indivisibilidade, por sua vez, afirma que as diferentes categorias de direitos humanos — civis, políticos, econômicos, sociais e culturais — formam conjunto unitário e interdependente, rejeitando-se hierarquização que trate uma categoria como mais essencial do que outra, já que a fruição plena de direitos civis e políticos frequentemente depende de condições materiais mínimas associadas a direitos sociais, e vice-versa.

Interdependência entre categorias de direitos

A interdependência entre categorias de direitos humanos manifesta-se de forma concreta em diversas situações práticas: o exercício efetivo da liberdade de expressão pressupõe acesso mínimo à educação, que permite à pessoa formar e manifestar opinião de maneira informada; o direito à participação política pressupõe condições materiais mínimas de subsistência, sem as quais a pessoa dificilmente dispõe de tempo e recursos para engajamento cívico efetivo; e o direito à saúde relaciona-se diretamente com condições adequadas de moradia e de meio ambiente, evidenciando que a separação rígida entre categorias de direitos corresponde mais a uma conveniência classificatória do que a uma distinção substancial estanque entre esferas de proteção absolutamente independentes entre si.

► Irrenunciabilidade e imprescritibilidade

A irrenunciabilidade estabelece que a pessoa titular de um direito humano não pode dele dispor de forma definitiva e antecipada, ainda que o faça voluntariamente, por reconhecer-se que tais direitos protegem não apenas o interesse individual imediato, mas também valor de ordem pública relacionado à dignidade humana, que transcende a esfera de disponibilidade exclusiva do titular. A imprescritibilidade, por sua vez, afirma que determinados direitos, ou a pretensão de responsabilização por sua violação grave, não se extinguem pelo mero decurso do tempo, reconhecendo-se que certas violações produzem efeito de gravidade tal que a passagem do tempo não deveria operar como obstáculo à busca de responsabilização e reparação.

Limites à irrenunciabilidade na prática cotidiana

A irrenunciabilidade não impede o exercício concreto e voluntário de faculdades compreendidas dentro do conteúdo de um direito, distinção relevante para evitar leitura excessivamente rígida do princípio: a pessoa pode validamente exercer sua liberdade de expressão deixando de se manifestar sobre determinado tema, ou pode optar por não exercer, em dado momento, seu direito de participação política, sem que isso configure renúncia inadmissível ao direito em si. O que a irrenunciabilidade veda é a disposição antecipada e definitiva da própria titularidade do direito, e não o exercício discricionário, pontual e reversível, das faculdades nele compreendidas.

A tabela apresentada abaixo organiza quatro características essenciais atribuídas aos direitos humanos, relacionando cada uma ao que ela afirma e ao tipo de leitura equivocada que busca afastar.

Característica	O que afirma	Leitura equivocada que busca afastar
Universalidade	Titularidade de toda pessoa, sem distinção	Aplicação restrita a determinado grupo ou tradição cultural
Indivisibilidade	Unidade entre as diferentes categorias de direitos	Hierarquia entre categorias civis, políticas, econômicas e sociais
Irrenunciabilidade	Impossibilidade de disposição definitiva e antecipada	Validade de renúncia voluntária e permanente ao direito
Imprescritibilidade	Não extinção pelo mero decurso do tempo, em violações graves	Impunidade decorrente da passagem do tempo

A organização conjunta dessas características revela propósito comum: cada uma delas busca impedir que circunstâncias externas — cultura, categoria normativa, vontade momentânea do titular ou tempo decorrido — esvaziem a proteção devida, reforçando o caráter de garantia mínima e inderrogável que a teoria geral atribui aos direitos humanos enquanto categoria jurídica autônoma.





GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

